



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.33662

PLATAFORMA AMM LICITA

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E EM RESERVA DE COTA DESTINADOS A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, NOS TERMOS DO ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA.

Objeto: Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, FRALDAS E COPA COZINHA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico / Sistema de Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Orçamento estimado: Sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Preferência ME/EPP e equiparados: Sim

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no link licitações (ipatinga.mg.gov.br/licitacoes), Portal AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

Plataforma Eletrônica: AMM LICITA

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às **7h59** do dia **06/08/2026**.

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das **8 h00** do dia **06/08/2026**.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação **em meio eletrônico**.

Referência de tempo: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, FRALDAS E COPA COZINHA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.800/2023 e Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de **MATERIAL DE LIMPEZA, FRALDAS E COPA COZINHA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participa da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

6.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária: 2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2089.33.90.30, 2242.339030, 2087.339030, 2241.339030, 2054.339030, 2058.339030, 2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2048.339030,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030, 2237.339030.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

7.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

8.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

9.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios¹, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica

¹ A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

a atuação de mais de uma empresa.

9.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

9.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

9.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido

participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.

A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

9.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estiverem em recuperação judicial que já tenham planos de recuperação homologados na justiça, conforme entendimento pacífico do STJ e TCU;

9.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

9.3. O impedimento de que trata o item 9.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.2.2 e 9.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.5. O disposto nos itens 9.2.2 e 9.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.7.1. SICAF;

9.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); de Justiça

9.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

9.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. O impedimento de que trata o subitem 9.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

10.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM (<https://app2.ammlicita.org.br/processos>).

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E SEUS REQUISITOS

11.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor unitário e total de cada item.

11.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar **Proposta inicial** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: <https://app2.ammlicita.org.br/processos>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

11.2.1. O licitante deverá anexar **JUNTAMENTE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRESPONDENTES AOS ITENS EM QUE PARTICIPA, NOS TERMOS DO ITEM 5 E SUBITENS PERTINENTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

11.2.1.1. **Para todos os códigos exige-se apresentar FOLHETO E/OU CATÁLOGO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

nítido com descrição detalhada. Não será aceita montagem do folheto e/ou folder, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

11.2.1.2. Na ausência de informações exigidas para o objeto e cujas informações não estão presentes no catálogo e/ou folder, o fabricante do produto pode atestar que o material atende as exigências técnicas requeridas, especificando dentre as exigências da descrição detalhada as informações ausentes. Ou seja, a fabricante pode atestar que o produto atende as exigências técnicas mencionando no atestado a conformidade do produto fabricado com o produto licitado. O documento deverá ser assinado digitalmente a fim de evitar fraudes.

11.2.1.2.1. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.

11.2.1.2.2. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade.

11.2.1.2.3. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.3. **Para os códigos: 1.10.04.0004.1, 1.10.04.0005.0, 1.10.04.0006.8, 1.10.04.0007.6, 1.14.15.0021.0,** serão aceitas: Variações na largura da cintura, desde que a margem de tamanho do produto ofertado seja superior em relação ao menor tamanho informado na descrição detalhada e igual ou superior ao maior tamanho também presente na descrição do produto.

11.2.1.3.1. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão as do Termo de Referência.

11.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

11.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4.7. **Para as licitantes que efetivamente desejarem pleitear esse benefício:** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

11.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

11.15. **A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no **<https://app2.ammlicita.org.br/processos>**.

12.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: **<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

12.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

13.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: **app2.ammlicita.org.br/processos**.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

13.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao **VALOR UNITÁRIO**.

13.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

13.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

13.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

13.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

13.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR UNITÁRIO** da Proposta.

13.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

13.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **ABERTO E FECHADO** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

13.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

13.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

13.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

13.16. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

13.17. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

13.18. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: **www.ammlicita.org.br**.

13.20. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

13.21. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

13.22. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

13.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 13.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 13.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 13.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 13.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 13.22.7. Empresas brasileiras;
- 13.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.22.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.22.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.
- 13.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

13.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

13.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 9 deste Edital.

14.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada desclassificada.

14.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

14.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

14.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação.

14.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

14.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, **no prazo de 3 (três) horas**, por meio do sistema eletrônico

14.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

14.4.4. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE**
EXIGÊNCIAS:

14.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

14.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

14.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

14.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se **após a vírgula 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação **não haja dízima periódica**.

14.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

14.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

14.4.4.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

14.4.4.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

14.4.4.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14.4.4.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

14.4.4.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

14.4.4.1.11. **A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14.4.4.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

14.6.3.1.13. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou .DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.

14.5. Será **desclassificada** a Proposta que:

14.5.1. Contenha vícios insanáveis;

14.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

14.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

14.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

14.9. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

14.10. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

14.11. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

14.12. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

14.13. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços e a Qualificação Técnica da Habilitação.

14.14. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde fará conferência dos documentos técnicos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com a proposta de preços ajustada, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”:

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

15.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

15.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

15.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro (a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

15.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

15.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

15.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

15.5.1. O pretendo licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do **Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

16.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

16.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

16.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

16.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.10. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO

- 18.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- 18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. DO LICITANTE VENCEDOR

- 19.1.1. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.
- 19.1.2. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.
- 19.1.3. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

19.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

19.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, diretamente à Administração ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos; quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

19.1.6. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência;

19.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

19.1.8. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

19.1.9. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

19.1.10. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

19.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

19.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

19.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

irregularidades encontradas no fornecimento.

19.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser aditado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.1.2. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Ao final da fase de julgamento da licitação, os licitantes remanescentes serão convocados para manifestarem interesse na composição do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e nas mesmas condições do licitante vencedor ou nos preços sucessivamente registrados, nos termos da legislação vigente.

21.1.1. A ausência de manifestação expressa e tempestiva de recusa pelo licitante convocado autorizará a Administração Municipal a promover sua inclusão no cadastro de reserva correspondente ao item ou lote respectivo.

21.1.2. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, a qual poderá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de cancelamento da ata de registro do fornecedor, inadimplemento, recusa em contratar ou demais situações que inviabilizem o atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

21.1.3. Quando necessária a utilização do cadastro de reserva, os licitantes nele incluídos serão consultados para manifestação acerca do interesse em assumir o fornecimento ou a prestação do objeto, observada a ordem de classificação, o preço do licitante vencedor e, sucessivamente, os preços registrados subsequentes.

21.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

21.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.5.2. adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

22.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

22.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

22.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da Administração;

22.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

22.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

execução contratual;

22.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

22.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;

22.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

22.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

22.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

22.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.2.3. por decisão judicial.

22.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

22.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

22.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.

22.1.6. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

22.1.6.1. O beneficiário descumprir as condições da ARP;

22.1.6.2. O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.6.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.6.4. Tiver presentes razões de interesse público;

22.1.6.5. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;

22.1.6.6. Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 22.1.6.7. Havendo reincidência de devolução de produtos;
- 22.1.6.8. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;
- 22.1.6.9. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.
- 22.1.7. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.
- 22.1.8. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.
- 22.1.9. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 22.1.10. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

23. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

- 23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 23.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

24. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

22.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

25.2. Fiscalização:

25.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal (is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

25.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

25.3. **Fiscalização Técnica:**

25.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

25.4. **Fiscalização Setorial:**

25.4.1. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/23.

26. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

26.1. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

26.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

26.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

26.4. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste termo em remessa única.

26.5. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

26.6. A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

26.7. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento;

26.8. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa;

26.9. A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas;

26.10. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

27. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

27.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

27.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

27.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

27.6. O prazo para a solução, pela licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

27.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

28. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

28.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

28.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

28.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

28.3.1. Em moeda corrente;

28.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

28.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência.

28.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

28.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

28.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

da regularização da situação, sem ônus ao Município.

28.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

28.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28.11. O licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.12. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

28.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

29. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

29.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

29.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

30.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

30.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

31.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a **essência do Pregão**, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

31.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

31.5. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência. Em relação à ordem dos itens para fins de apresentação de proposta, deve ser adotado o Anexo II – Modelo de Proposta como referência.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ipatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

31.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.8. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

31.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 23 de julho de 2026.

Allan Diego Falci

Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)

1.1. Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, FRALDAS E COPA COZINHA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos no anexo I deste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A aquisição de fraldas por decisão judicial se justifica pela necessidade de possibilitar o cumprimento eficaz das ordens judiciais citadas no anexo I. A medida se faz necessária para observância das exigências legais que norteiam as compras da Administração Pública. Por derradeiro, registre-se o fato de que o descumprimento de ordem judicial poderá implicar em penalidades, inclusive de caráter pecuniário. As cópias das ordens judiciais se encontram arquivadas no arquivo de mandados judiciais vigentes, no setor DEFS/SMS, podendo também serem visualizadas no link: <http://www.tjmg.jus.br/portal/>. Assim, esta solicitação visa à manutenção dos níveis de estoques para o atendimento do pedido do respectivo material.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, podendo ser aditado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 74 do Decreto Municipal 10799/2023).

1.4. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

2 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (observar art. 140, da Lei nº 14.133/21)

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pelo licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)

3.1. Os materiais de limpeza, fraldas e itens de copa e cozinha desempenham papel essencial na manutenção das atividades e no adequado funcionamento dos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo desde a Atenção Básica até os serviços de Urgência e Emergência, além da Vigilância em Saúde. Cada departamento, dentro de sua área de atuação, será responsável pela aquisição de determinados grupos desses materiais, conforme suas necessidades específicas.

3.2. A aquisição desses materiais é de suma importância para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e apoio às atividades assistenciais nos níveis primário, secundário e terciário. Essa iniciativa contribui diretamente para a qualidade e segurança dos serviços de saúde oferecidos.

3.3. A aquisição de materiais de limpeza, fraldas e itens de copa e cozinha, para atendimento aos departamentos da saúde, visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Tais aquisições serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios da legalidade,



imessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, entre outros que regem a Administração Pública.

3.4. Ao adquirir esses materiais, será assegurado o atendimento contínuo das demandas operacionais e assistenciais, garantindo ambientes adequadamente higienizados, suporte às atividades internas e melhores condições de atendimento aos usuários dos serviços de saúde municipais.

3.5. A realização dessas aquisições de forma criteriosa, justificada e transparente permite ao município cumprir suas obrigações legais, além de promover a eficiência dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a qualidade e continuidade da assistência prestada à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I deste Termo.

3.2. A presente aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano De Contratações Anual – PCA do exercício vigente, publicado através do Decreto Municipal nº 11.524, de 01 de abril de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos técnicos da proposta:

5.1.1. Para todos os códigos exige-se apresentar FOLHETO E/OU CATÁLOGO nítido com descrição detalhada. Não será aceita montagem do folheto e/ou folder, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

5.1.1.1. Na ausência de informações exigidas para o objeto e cujas informações não estão presentes no catálogo e/ou folder, o fabricante do produto pode atestar que o material atende as exigências técnicas requeridas, especificando dentre as exigências da descrição detalhada as informações ausentes. Ou seja, a fabricante pode atestar que o produto atende as exigências técnicas mencionando no atestado a conformidade do



produto fabricado com o produto licitado. O documento deverá ser assinado digitalmente a fim de evitar fraudes.

5.1.1.1.2. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.

5.1.1.1.3. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade.

5.1.1.1.4. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Para os códigos: 1.10.04.0004.1, 1.10.04.0005.0, 1.10.04.0006.8, 1.10.04.0007.6, 1.14.15.0021.0, serão aceitas: Variações na largura da cintura, desde que a margem de tamanho do produto ofertado seja superior em relação ao menor tamanho informado na descrição detalhada e igual ou superior ao maior tamanho também presente na descrição do produto.

5.2. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes neste Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão as do Termo de Referência.

5.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

Na presente contratação não haverá a indicação de marcas como referência, exceto para decisão judicial.

5.4. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas marcas ou produtos na presente licitação.

5.5. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

5.7. Sustentabilidade:

5.7.1. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.7.2. Baixo Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.7.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.7.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;



- 5.7.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.7.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 5.7.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 5.7.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23)

Os pedidos serão realizados mensalmente ou conforme a necessidade do município. A entrega dos materiais ocorrerá de forma única por meio de empenho, obedecendo às solicitações emitidas.

- Pedido de fornecimento: O órgão requisitante formaliza a solicitação ao fornecedor, observando as quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- Entrega dos materiais: O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no local indicado e nas condições estipuladas, rigorosamente dentro do prazo acordado. Os produtos devem estar em total conformidade com as especificações técnicas contratadas.
- Recebimento provisório: Os materiais serão recebidos, inicialmente, em caráter provisório por servidor designado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

Com a aquisição dos materiais, pretende-se garantir eficiência na prestação dos serviços de saúde aos usuários do sistema público. Trata-se de insumos essenciais para o cuidado e tratamento direto de pessoas, cuja ausência pode comprometer significativamente a qualidade do atendimento e colocar vidas em risco.

Além disso, a reposição adequada desses materiais é fundamental para manter o abastecimento regular dos estoques nas unidades de saúde, assegurando a continuidade e a agilidade nos atendimentos. Dessa forma, os benefícios esperados — diretos e indiretos — relacionam-se essencialmente à salvaguarda da integridade física dos pacientes, à melhoria da eficiência dos serviços prestados, à redução de riscos por desabastecimento e ao fortalecimento da confiança da população no sistema de saúde.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.



7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste termo em remessa única.

7.1.5. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

7.1.6. A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.;

7.1.7. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento;

7.1.8. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa;

7.1.9. A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas;

7.1.10. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.



8.2. Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto Municipal 10.793/2023.

8.3. Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/2023.

8.4. Fiscalização Setorial:

O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/23.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)

9.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva execução do objeto, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

9.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.3.1. Em moeda corrente;

9.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;



- 9.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;
- 9.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.
- 9.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;
- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;
- 9.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- 9.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 10.2. O julgamento será:
- (x) item () por grupo () global



10.3. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para processamento do Pregão;
- Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011.
- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - a) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;
 - b) A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou revogar a licitação.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

11.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.
- b) Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei 8666/93, alterado pela Lei 9.648/98.
- c) Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Declaração de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 2.317.069,35 (dois milhões, Trezentos e dezessete mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

12.2. O custo estimado por item da aquisição terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

12.3. A divulgação do custo estimado pode comprometer a competitividade do processo licitatório, uma vez que concorrentes podem ajustar suas propostas de acordo com esses dados.

12.4. A proteção do sigilo é necessária para garantir melhores condições de aquisição e, assim, assegurar o melhor uso dos recursos públicos. A confidencialidade é uma prática comum, especialmente para compra de materiais em que existem poucas empresas fornecedoras no mercado.

13.- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

13.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária:

2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2089.33.90.30, 2242.339030, 2087.339030, 2241.339030, 2054.339030, 2058.339030, 2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2048.339030, 2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030, 2237.339030.

14- DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

14.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

14.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

14.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, diretamente à Administração ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos; quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

14.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência;

14.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.



14.1.9. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

14.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

14.1.11. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

15. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

15.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

15.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

15.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser aditado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



- c). Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do IPCA acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s), o Município pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença quando da divulgação do índice definitivo;
- E). Nas aferições finais, serão utilizados obrigatoriamente os índices definitivos;
- f). Caso o índice venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, será adotado outro índice oficial conforme legislação vigente;
- g). Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice por meio de termo aditivo;
- i) O reajuste será formalizado por Termo de Aditamento.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

18.2 Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

- O beneficiário descumprir as condições da ARP;
- O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;



- Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;
- Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;
- Havendo reincidência de devolução de produtos;
- Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;
- Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

19.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

19.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

19.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura

20. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
DAB	FABIANA FIGUEIREDO BESERRA	124923	
DAES	HESLEN DE BRITO RODRIGUES	400162	
DEVS	GISLAINE SILVA MUNIZ PEREIRA	120592	
HMEM	LUDIMILA C. LEBLANCH VASCONCELOS	140562	
HMEM	ALFREDO SOUZA GUZZO.	127708	
UPA	CARLOS ALBERTO MIRANDA	119985	



21. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Ipatinga, 24 de Junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

ANEXO I

DEMANDA UNIFICADA SMS												
Item	CATMAT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	HMEM	SAD	UPA	DAB	DAES	DEVS	DECISÃO JUDICIAL	TOTAL
1	361428	1.10.09.0003-6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LAMINAS PARALELAS. EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	UNI.	3.000	0	1.200	900	100	100	0	5.300
2	150278	1.23.01.0134.6	BOBINA PLÁSTICA TUBULAR TRANSPARENTE REFILADA MEDINDO 25CM X0,12MM, DE 10KG, COM ABERTURA LATERAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PLÁSTICO DUPLO) P/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR HORÁRIO.	UNI.	150	0	0	100	10	10	0	270
3	440737	1.23.01.0243-1	CAIXA ORGANIZADORA BAIXO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 28,2 LITROS MEDIDAS: 564X385X201MM.	UNI.	60	10	12	150	50	50	0	332
4	484432	1.23.01.0195.8	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO INTERNA. DIVISÓRIA REMOVÍVEL COM NO MÍNIMO 25 COMPARTIMENTOS. FECHAMENTO COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 33 CM X 24 CM X 4,9 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA COMPARTIMENTO (L X P): 6,5 CM X 4,5 CM.	UNI.	20	3	8	0	10	10	0	51
5	440739	1.23.01.0244-0	CAIXA ORGANIZADORA BAIXO TRANSPARENTE CAPAC.56L 564X385X371 MM	UNI.	40	5	6	150	50	50	0	301



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

6	277523	1.35.01.0256.0	EBULIDOR - ALUMINIO, MANUAL, MODELO CONVENCIONAL, DIAMETRO DE 12CM E ALTURA DE 34 CM, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, NA VOLTAGEM DE 1000 W - 230V.	UNI.	12	0	24	0	0	0	0	36
7	465972	1.18.29.0162-7	ELEMENTO FILTRANTE CARVAO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE AGUA IBBL, CARTUCHO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO ATOXICO.	UNI.	12	0	0	0	20	20	0	52
8	380597	1.10.04.0007-6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE (EG). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 90 A 110 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 110 A 165 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	180.000	0	48.000	0	0	0	12.168	240.168
9	616010	1.14.15.0021.0	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PESSOAS DE PESO ATÉ 90 KG, MARCA BIGFRAL PLUS, CONTENDO BARREIRA DE ANTIVAZAMENTO. AQUISIÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL.	UNID.	0	0	0	0	0	0	10.296	10.296
10	442728	1.10.04.0006-8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE	UNI.	100.000	0	64.000	0	0	0	41.278	205.278



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

			ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 70 A 90 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 80 A 150 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.									
11	616017	1.14.15.0054.7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PESSOAS DE PESO ATÉ 50KG, MARCA BIGFRAL PLUS, CONTENDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO. AQUISICAO POR DECISÃO JUDICIAL.	UM	0	0	0	0	0	0	5.616	5.616
12	358131	1.10.04.0005-0	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO (M). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 40 A 70 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 70 A 115 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	6.000	0	0	0	0	0	5.616	11.616
13	616005	1.10.04.0004-1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (P). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 20 A 40 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 40 A 80 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	2.000	0	0	0	0	0	5.148	7.148



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

14	477220	1.10.04.0003.3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (EG). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E/OU NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL, CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILO SUPERIOR A 12 KG. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000
15	616007	1.10.04.0002.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E/OU NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL, CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILO DE 5 A 9,5 KG. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000
16	616006	1.10.04.0001.7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E/OU NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL, CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILO DE 4 A 8 KG. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNI.	2.000	0	0	0	0	0	0	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

			CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.									
17	616005	1.14.15.0024.5	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM. XXG ADAPTÁVEL PARA CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 18 KG, CONTENDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO.AQUISIÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL.	UM	3.000	0	0	0	0	0	2.340	5.340
18	616004	1.14.15.0025-3	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 13 KG, CONTENDO BARREIRA ANTI-VAZAMENTO.	UNI.	4.000	0	0	0	0	0	0	4.000
19	616010	1.14.15.0061.0	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM. XXG, CONTENDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO. MODELO ROUPINHA- AQUISIÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL.	UNI.	0	0	0	0	0	0	2.340	2.340
20	612771	1.10.04.0013.0	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA,TAMANHO G,PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 12 KG, COM POLPADE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DEPOLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO ELÁSTICO, CONTENDO BARREIRA DE ANTIVAZAMENTO.	UNI.	2.000	0	0	0	0	0	0	2.000
21	286571	1.23.01.0115-0	GARRAFA TERMICA C/TORNEIRA 06L	UNI.	6	0	6	0	20	20	0	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

22	481317	1.10.04.0023-8	HASTE EM PROPILENO, PONTAS REVESTIDAS EM ALGODÃO; EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES.	CX	120	0	60	300	0	0	0	480
23	355325	1.23.01.0086-2	JARRA PLASTICA C/TAMPA 2L TRANSPARENT	UNI.	40	0	24	50	20	20	0	154
24	407747	1.10.04.0026.2	SABONETE BRANCO COMUM 12 GRAMAS(+2GRAMAS), FRAGANCIA SUAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNI.	30.000	0	20.000	600	100	100	0	50.800
25	296529	1.23.01.0273-3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR BRANCO LEITOSO/INFECTANTE. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TRANSPARÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. TAMANHO DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA (ALTURA MÍNIMA). IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO LEVANTAMENTO, A QUEDA LIVRE E A PERFURAÇÃO ESTÁTICA. SIMBOLOGIA E NOMENCLATURA INDELÉVEL, DE ACORDO COM OS GRUPOS DE RESÍDUOS, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS OU QUILOGRAMAS, ADVERTÊNCIAS SOBRE O USO CORRETO E SEGURO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	150	0	0	500	30	30	0	710
26	412492	1.23.01.0274-1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR BRANCO LEITOSO / INFECTANTE. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TRANSPARÊNCIA. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. TAMANHO DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA (ALTURA MÍNIMA). SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO	PCT	80	0	30	400	30	30	0	570



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

			INFECTANTE. IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO LEVANTAMENTO, A QUEDA LIVRE E A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, SIMBOLOGIA E NOMENCLATURA DE ACORDO COM OS GRUPOS DE RESÍDUOS . EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS OU QUILOGRAMAS, ADVERTÊNCIAS SOBRE O USO CORRETO E SEGURO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES									
27	353775	1.23.01.0272-5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR BRANCO LEITOSO/INFECTANTE. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE PARA 30 LITROS. TAMANHO DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA (ALTURA MÍNIMA). IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO LEVANTAMENTO, A QUEDA LIVRE E A PERFURAÇÃO ESTÁTICA. GRUPOS DE RESÍDUOS, . EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO PRODUTO, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS OU QUILOGRAMAS, ADVERTÊNCIAS SOBRE O USO CORRETO E SEGURO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	120	0	0	400	30	30	0	580
28	373440	1.23.01.0045-5	SACOLA PLASTICA CAMISETA, LEITOSA, MEDINDO 24 X 34 CM.	MIL.	80	30	60	30	2	2	0	204
29	264512	1.23.01.0046-3	SACOLA PLASTICA CAMISETA LEITOSA 30X40 CM	MIL.	150	30	60	30	2	2	0	274



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

30	150577	1.23.01.0235.0	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 20 CM. FABRICADA EM POLIETILENO. LARGURA DE 20 CM. COMPRIMENTO DE 35 CM. PERMITIR O FECHAMENTO EN SELADORAS TÉRMICAS. FUNDO SOLDADO. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO E A QUANTIDADE.	UNI.	80.000	2.000	54.000	20.000	2.000	2.000	0	160.000
31	415292	1.23.01.0360.8	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CMX40CM. LARGURA DE 30CM E COMPRIMENTO DE 40CM. FABRICADA EM POLIETILENO. REFORÇADA E FUNDO SOLDADO. SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE MEDIDA Á RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO E A QUANTIDADE.	UNI.	120.000	2.000	60.000	20.000	2.000	2.000	0	206.000
32	616002	1.23.01.0361.6	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40CMX60CM. LARGURA DE 40CM E COMPRIMENTO DE 60CM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. REFORÇADA E FUNDO SOLDADO. SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE MEDIDA Á RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO E A QUANTIDADE.	UNI.	80.000	2.000	50.000	20.000	2.000	2.000	0	156.000
33	155240	1.23.01.0033-1	SACOLINHA DE PLASTICO PARA CHUP-CHUP, 5 X 23 CM.	MIL.	300	0	100	0	2	2	0	404
34	355929	1.35.01.0020-7	SUPORTE DE PAREDE EM ACO INOXIDAVEL PARA COPO DESCARTAVEL 200 ML.	UNI.	0	0	10	100	10	10	0	130
35		1.23.01.0373.0	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 15 LITROS: Caixa organizadora com trava, capacidade de 15 litros, polipropileno transparente, 40 x 30 x 20 cm.	UNI.	12	5	10	25	0	0	0	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

36		1.17.02.0001.7	GRAL EM MATERIAL DE PORCELANA, COM PISTILO EM MATERIAL DE PORCELANA, VOLUME DE APROXIMADAMENTE 300 ML, DIÂMETRO ESTIMADO 120 MM.	UNI.	40	0	15	0	0	0	0	55
37		1.23.01.0381.0	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 20 LITROS: CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DIMENSÕES 42 X 28 X 27 CM APROXIMADAMENTE.	UNI.	20	5	10	25	0	0	0	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

DEMANDA UNIFICADA SMS							
Item	CATMAT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUNATIDADE MÍNIMA	MÁXIMA	TOTAL
1	361428	1.10.09.0003-6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LAMINAS PARALELAS. EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	UNI.	530	5300	5300
2	150278	1.23.01.0134.6	BOBINA PLÁSTICA TUBULAR TRANSPARENTE REFILADA MEDINDO 25CM X0,12MM, DE 10KG, COM ABERTURA LATERAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PLÁSTICO DUPLO) P/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR HORÁRIO.	UNI.	27	270	270
3	440737	1.23.01.0243-1	CAIXA ORGANIZADORA BAIXO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 28,2 LITROS MEDIDAS: 564X385X201MM.	UNI.	33	332	332
4	484432	1.23.01.0195.8	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO INTERNA. DIVISÓRIA REMOVÍVEL COM NO MÍNIMO 25 COMPARTIMENTOS. FECHAMENTO COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 33 CM X 24 CM X 4,9 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA COMPARTIMENTO (L X P): 6,5 CM X 4,5 CM.	UNI.	5	51	51
5	440739	1.23.01.0244-0	CAIXA ORGANIZADORA BAIXO TRANSPARENTE CAPAC.56L 564X385X371 MM	UNI.	30	301	301
6	277523	1.35.01.0256.0	EBULIDOR - ALUMINIO, MANUAL, MODELO CONVENCIONAL, DIAMETRO DE 12CM EALTURA DE 34 CM, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, NA VOLTAGEM DE 1000 W - 230V.	UNI.	3	36	36
7	465972	1.18.29.0162-7	ELEMENTO FILTRANTE CARVAO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE AGUA IBBL, CARTUCHO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO ATOXICO.	UNI.	5	52	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

8	380597	1.10.04.0007-6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE (EG). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 90 A 110 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 110 A 165 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	24017	240168	240168
9	616010	1.14.15.0021-0	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PESSOAS DE PESO ATÉ 90 KG, MARCA BIGFRAL PLUS, CONTENDO BARREIRA DE ANTIVAZAMENTO. AQUISICAO POR DECISÃO JUDICIAL.	UNID.	1030	10296	10296
10	442728	1.10.04.0006-8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 70 A 90 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 80 A 150 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	20528	205278	205278
11	616017	1.14.15.0054-7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PESSOAS DE PESO ATÉ 50KG, MARCA BIGFRAL PLUS, CONTENDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO. AQUISICAO POR DECISÃO JUDICIAL.	UM	562	5616	5616
12	358131	1.10.04.0005-0	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO (M). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 40 A 70 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 70 A 115 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	1162	11616	11616



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

13	616005	1.10.04.0004-1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (P). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 20 A 40 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 40 A 80 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	715	7148	7148
14	477220	1.10.04.0003.3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (EG). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E/OU NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL, CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILO SUPERIOR A 12 KG. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	500	5000	5000
15	616007	1.10.04.0002.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E/OU NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL, CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILO DE 5 A 9,5 KG. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	100	1000	1000
16	616006	1.10.04.0001.7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E/OU NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL, CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILO DE 4 A 8 KG. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNI.	200	2000	2000
17	616005	1.14.15.0024.5	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM. XXG ADAPTÁVEL PARA CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 18 KG, CONTENDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO.AQUISIÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL.	UM	534	5340	5340



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

18	616004	1.14.15.0025-3	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 13 KG, CONTENDO BARREIRA ANTI-VAZAMENTO.	UNI.	400	4000	4000
19	616010	1.14.15.0061.0	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM. XXG, CONTENDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO. MODELO ROUPINHA- AQUISIÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL.	UNI.	234	2340	2340
20	612771	1.10.04.0013.0	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 12 KG, COM POLPADE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO ELÁSTICO, CONTENDO BARREIRA DE ANTIVAZAMENTO.	UNI.	200	2000	2000
21	286571	1.23.01.0115-0	GARRAFA TERMICA C/TORNEIRA 06L	UNI.	5	52	52
22	481317	1.10.04.0023-8	HASTE EM PROPILENO, PONTAS REVESTIDAS EM ALGODÃO; EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES.	CX	48	480	480
23	355325	1.23.01.0086-2	JARRA PLASTICA C/TAMPA 2L TRANSPARENTES	UNI.	15	154	154
24	407747	1.10.04.0026.2	SABONETE BRANCO COMUM 12 GRAMAS(+2GRAMAS), FRAGANCIA SUAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNI.	5080	50800	50800
25	296529	1.23.01.0273-3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR BRANCO LEITOSO/INFECTANTE. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TRANSPARÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. TAMANHO DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA (ALTURA MÍNIMA). IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO LEVANTAMENTO, A QUEDA LIVRE E A PERFURAÇÃO ESTATICA. SIMBOLOGIA E NOMENCLATURA INDELÉVEL, DE ACORDO COM OS GRUPOS DE RESÍDUOS, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO	PCT	71	710	710



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

			PRODUTO, FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS OU QUILOGRAMAS, ADVERTÊNCIAS SOBRE O USO CORRETO E SEGURO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
26	412492	1.23.01.0274-1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR BRANCO LEITOSO / INFECTANTE. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TRANSPARÊNCIA. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. TAMANHO DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA (ALTURA MÍNIMA). SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE. IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO LEVANTAMENTO, A QUEDA LIVRE E A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, SIMBOLOGIA E NOMENCLATURA DE ACORDO COM OS GRUPOS DE RESÍDUOS . EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS OU QUILOGRAMAS, ADVERTÊNCIAS SOBRE O USO CORRETO E SEGURO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	57	570	570
27	353775	1.23.01.0272-5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR BRANCO LEITOSO/INFECTANTE. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE PARA 30 LITROS. TAMANHO DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA (ALTURA MÍNIMA). IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO LEVANTAMENTO, A QUEDA LIVRE E A PERFURAÇÃO ESTÁTICA. GRUPOS DE RESÍDUOS, . EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO PRODUTO, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS OU QUILOGRAMAS, ADVERTÊNCIAS SOBRE O USO CORRETO E SEGURO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	58	580	580
28	373440	1.23.01.0045-5	SACOLA PLASTICA CAMISETA, LEITOSA, MEDINDO 24 X 34 CM.	MIL.	20	204	204
29	264512	1.23.01.0046-3	SACOLA PLASTICA CAMISETA LEITOSA 30X40 CM	MIL.	27	274	274
30	150577	1.23.01.0235.0	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 20 CM. FABRICADA EM POLIETILENO. LARGURA DE 20 CM. COMPRIMENTO DE 35 CM. PERMITIR O FECHAMENTO EN SELADORAS TÉRMICAS. FUNDO SOLDADO. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO E A QUANTIDADE.	UNI.	16000	160000	160000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

31	415292	1.23.01.0360.8	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CMX40CM. LARGURA DE 30CM E COMPRIMENTO DE 40CM. FABRICADA EM POLIETILENO. REFORÇADA E FUNDO SOLDADO. SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE MEDIDA À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO E A QUANTIDADE.	UNI.	20600	206000	206000
32	616002	1.23.01.0361.6	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40CMX60CM. LARGURA DE 40CM E COMPRIMENTO DE 60CM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. REFORÇADA E FUNDO SOLDADO. SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE MEDIDA À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO E A QUANTIDADE.	UNI.	15600	156000	156000
33	155240	1.23.01.0033-1	SACOLINHA DE PLASTICO PARA CHUP-CHUP, 5 X 23 CM.	MIL.	40	404	404
34	355929	1.35.01.0020-7	SUPORTE DE PAREDE EM ACO INOXIDAVEL PARA COPO DESCARTAVEL 200 ML.	UNI.	13	130	130
35		1.23.01.0373.0	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 15 LITROS: Caixa organizadora com trava, capacidade de 15 litros, polipropileno transparente, 40 x 30 x 20 cm.	UNI.	5	52	52
36		1.17.02.0001.7	GRAL EM MATERIAL DE PORCELANA, COM PISTILO EM MATERIAL DE PORCELANA, VOLUME DE APROXIMADAMENTE 300 ML, DIÂMETRO ESTIMADO 120 MM.	UNI.	6	55	55
37		1.23.01.0381.0	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 20 LITROS: CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DIMENSÕES 42 X 28 X 27 CM APROXIMADAMENTE.	UNI.	6	60	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 06/08/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

Licitação: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - ELETRÔNICO - 22/2026

Nº Processo: 000000033662/2026

CPF/CNPJ:

Nome / Razão Social:

Objeto/Observação: A futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, FRALDAS E COPA COZINHA para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº LOTE	Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE PEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.10.09.0003.6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES		UNIDADE	5300		
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LAMINAS PARALELAS. EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES								
2	2	1.23.01.0134.6	BOBINA PLÁSTICA TUBULAR REFILADA TRANSPAATERAL		UNIDADE	204		
BOBINA PLÁSTICA TUBULAR TRANSPARENTE REFILADA MEDINDO 25CM X0,12MM, DE 10KG, COM ABERTURA LATERAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PLÁSTICO DUPLO) P/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR HORÁRIO.								
3	3	1.23.01.0134.6	BOBINA PLÁSTICA TUBULAR REFILADA TRANSPAATERAL		UNIDADE	66		
BOBINA PLÁSTICA TUBULAR TRANSPARENTE REFILADA MEDINDO 25CM X0,12MM, DE 10KG, COM ABERTURA LATERAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PLÁSTICO DUPLO) P/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR HORÁRIO.								
4	4	1.23.01.0243.1	CAIXA ORGANIZADORA BAIXO TRANSPARENTE CA01MM		UNIDADE	332		
CAIXA ORGANIZADORA BAIXO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 28,2 LITROS MEDIDAS: 564X385X201MM.								
5	5	1.23.01.0195.8	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO PARA MEDI		UNIDADE	51		
CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO INTERNA. DIVISÓRIA REMOVÍVEL COM NO MÍNIMO 25 COMPARTIMENTOS. FECHAMENTO COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 33 CM X 24 CM X 4,9 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA COMPARTIMENTO (L X P): 6,5 CM X 4,5 CM.								
6	6	1.23.01.0244.0	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPAC. X371MM		UNIDADE	301		
CAIXA ORGANIZADORA ALTA TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 56 LITROS MEDIDAS: 564X385X371MM.								



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 06/08/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

7	7	1.35.01.0256.0	EBULIDOR - ALUMINIO - 220 V	UNIDADE	36
EBULIDOR DE ALUMINIO, MANUAL, MODELO CONVENCIONAL, COMPRIMENTO ENTRE DE 28 A 34 CM, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, NA VOLTAGEM DE 1000 W - 220V.					
8	8	1.18.29.0162.7	ELEMENTO FILTRANTE P/PURIFICADOR AGUA IB	UNIDADE	52
ELEMENTO FILTRANTE CARVAO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE AGUA IBBL, CARTUCHO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO ATOXICO.					
9	9	1.10.04.0007.6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EX	UNIDADE	180126
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE (EG). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 90 A 110 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 110 A 165 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.					
10	10	1.10.04.0007.6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EX	UNIDADE	60042
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE (EG). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 90 A 110 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 110 A 165 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.					
11	11	1.14.15.0021.0	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	UNIDADE	7722
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PESSOAS DE PESO ATÉ 90 KG, MARCA BIGFRAL PLUS, CONTENDO BARREIRA DE ANTIVAZAMENTO. AQUISICAO POR DECISÃO JUDICIAL.					
12	12	1.14.15.0021.0	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	UNIDADE	2574
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PESSOAS DE PESO ATÉ 90 KG, MARCA BIGFRAL PLUS, CONTENDO BARREIRA DE ANTIVAZAMENTO. AQUISICAO POR DECISÃO JUDICIAL.					
13	13	1.10.04.0006.8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GR	UNIDADE	153959
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 70 A 90 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 80 A 150 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 06/08/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.

14	14	1.10.04.0006.8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GR	UNIDADE	51319
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 70 A 90 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 80 A 150 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.					
15	15	1.14.15.0054.7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M	UNIDADE	4212
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PESSOAS DE PESO ATÉ 50KG, MARCA BIGFRAL PLUS, CONTENDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO. AQUISICAO POR DECISÃO JUDICIAL.					
16	16	1.14.15.0054.7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M	UNIDADE	1404
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PESSOAS DE PESO ATÉ 50KG, MARCA BIGFRAL PLUS, CONTENDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO. AQUISICAO POR DECISÃO JUDICIAL.					
17	17	1.10.04.0005.0	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉ	UNIDADE	11616
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO (M). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 40 A 70 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 70 A 115 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.					
18	18	1.10.04.0004.1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PE	UNIDADE	7148
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (P). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL E CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILOS DE 20 A 40 KG, TAMANHO DA CINTURA DE 40 A 80 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 06/08/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

19	19	1.10.04.0003.3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG	UNIDADE	5000
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (EG). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E/OU NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL, CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILO SUPERIOR A 12 KG. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.					
20	20	1.10.04.0002.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	UNIDADE	1000
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E/OU NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL, CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILO DE 5 A 9,5 KG. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.					
21	21	1.10.04.0001.7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	UNIDADE	2000
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P). FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO E/OU FIBRAS DE POLIPROPILENO E/OU NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER. PRESENÇA DE ADESIVO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E HIPOALERGÊNICO. PRESENÇA DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO COM FAIXA MULTI AJUSTÁVEL, CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE. CAPACIDADE EM QUILO DE 4 A 8 KG. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.					
22	22	1.14.15.0024.5	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM. XXG	UNIDADE	5340
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM. XXG ADAPTÁVEL PARA CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 18 KG, CONTENDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO.AQUISIÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL.					
23	23	1.14.15.0025.3	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG	UNIDADE	4000
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 13 KG, CONTENDO BARREIRA ANTI-VAZAMENTO.					
24	24	1.14.15.0061.0	FRALDA DESCARTAVEL PEDIÁTRICA XXG MODELO	UNIDADE	2340
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM. XXG, CONTENDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO. MODELO ROUPINHA- AQUISIÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL.					
25	25	1.10.04.0013.0	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA,TAMANHO G	UNIDADE	2000
FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA,TAMANHO G,PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 12 KG, COM POLPADE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DEPOLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO ELÁSTICO, CONTENDO BARREIRA DE ANTIVAZAMENTO.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 06/08/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

26	26	1.23.01.0115.0	GARRAFA TERMICA C/ TORNEIRA 06 L	UNIDADE	52
GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA, CAPACIDADE 6 L.					
27	27	1.10.04.0023.8	HASTE FLEXÍVEL	CAIXA	480
HASTE EM PROPILENO, PONTAS REVESTIDAS EM ALGODÃO; EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES.					
28	28	1.23.01.0086.2	JARRA PLASTICA C/ TAMP A 2 L TRANSPARENTE	UNIDADE	154
JARRA DE PLASTICO COM TAMP A, CAPACIDADE 2 L, TRANSPARENTE, GRADUADA.					
29	29	1.10.04.0026.2	SABONETE BRANCO COMUM 12 GRAMAS(+2GRAMA	UNIDADE	50800
SABONETE BRANCO COMUM 12 GRAMAS(+2GRAMAS), FRAGANCIA SUAVE, EMBALADOINDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE FABRICACAO E VALIDADE.					
30	30	1.23.01.0273.3	SACO PLASTICO LEITOSO 50 LITROS	PACOTE	710
SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR BRANCO LEITOSO/INFECTANTE. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.TRANSPARÊNCIA,CAPACIDADE PARA 50 LITROS. TAMANHO DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA (ALTURA MÍNIMA). IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO LEVANTAMENTO, A QUEDA LIVRE E A PERFURAÇÃO ESTÁTICA. SIMBOLOGIA E NOMENCLATURA INDELÉVEL, DE ACORDO COM OS GRUPOS DE RESÍDUOS, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS OU QUILOGRAMAS, ADVERTÊNCIAS SOBRE O USO CORRETO E SEGURO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
31	31	1.23.01.0274.1	SACO PLASTICO LEITOSO DE 100 LITROS	PACOTE	570
SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR BRANCO LEITOSO / INFECTANTE. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.TRANSPARÊNCIA. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. TAMANHO DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA (ALTURA MÍNIMA). SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE. IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO LEVANTAMENTO, A QUEDA LIVRE E A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, SIMBOLOGIA E NOMENCLATURA DE ACORDO COM OS GRUPOS DE RESÍDUOS . EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS OU QUILOGRAMAS, ADVERTÊNCIAS SOBRE O USO CORRETO E SEGURO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
32	32	1.23.01.0272.5	SACO PLÁSTICO LEITOSO 30 LITROS	PACOTE	580
SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR BRANCO LEITOSO/INFECTANTE. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE PARA 30 LITROS. TAMANHO DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA (ALTURA MÍNIMA). IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO LEVANTAMENTO, A QUEDA LIVRE E A PERFURAÇÃO ESTÁTICA. GRUPOS DE RESÍDUOS, . EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO PRODUTO, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS OU QUILOGRAMAS, ADVERTÊNCIAS SOBRE O USO CORRETO E SEGURO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 06/08/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

33	33	1.23.01.0045.5	SACOLA PLASTICA CAMISETA LEITOSA 24X34 C	MILHEIRO	204
SACOLA PLASTICA CAMISETA, LEITOSA, MEDINDO 24 X 34 CM.					
34	34	1.23.01.0046.3	SACOLA PLASTICA CAMISETA LEITOSA 30X40 C	MILHEIRO	274
SACOLA PLASTICA CAMISETA, LEITOSA, MEDINDO 30 X 40 CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES					
35	35	1.23.01.0235.0	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 20 CM X 35	UNIDADE	160000
SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 20 CM. FABRICADA EM POLIETILENO. LARGURA DE 20 CM. COMPRIMENTO DE 35 CM. PERMITIR O FECHAMENTO EM SELADORAS TÉRMICAS. FUNDO SOLDADO. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO E A QUANTIDADE.					
36	36	1.23.01.0360.8	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CMX40CM.	UNIDADE	154500
SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CMX40CM. LARGURA DE 30CM E COMPRIMENTO DE 40CM. FABRICADA EM POLIETILENO. REFORÇADA E FUNDO SOLDADO. SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE MEDIDA À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO E A QUANTIDADE.					
37	37	1.23.01.0360.8	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CMX40CM.	UNIDADE	51500
SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CMX40CM. LARGURA DE 30CM E COMPRIMENTO DE 40CM. FABRICADA EM POLIETILENO. REFORÇADA E FUNDO SOLDADO. SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE MEDIDA À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO E A QUANTIDADE.					
38	38	1.23.01.0361.6	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40CMX60CM.	UNIDADE	117000
SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40CMX60CM. LARGURA DE 40CM E COMPRIMENTO DE 60CM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. REFORÇADA E FUNDO SOLDADO. SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE MEDIDA À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO E A QUANTIDADE.					
39	39	1.23.01.0361.6	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40CMX60CM.	UNIDADE	39000
SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40CMX60CM. LARGURA DE 40CM E COMPRIMENTO DE 60CM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. REFORÇADA E FUNDO SOLDADO. SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE MEDIDA À RAZÃO DE NO MÁXIMO 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO OS DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO E A QUANTIDADE.					
40	40	1.23.01.0033.1	SACOLINHA PLASTICA P/ CHUP-CHUP 5X23 CM	MILHEIRO	404
SACOLINHA DE PLASTICO PARA CHUP-CHUP, 5 X 23 CM.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 06/08/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

41	41	1.35.01.0020.7	SUPORTE ACO INOX. P/ COPO DESCARTAVEL 20	UNIDADE	130
SUPORTE DE PAREDE EM ACO INOXIDAVEL PARA COPO DESCARTAVEL 200 ML.					
42	42	1.23.01.0373.0	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE	UNIDADE	52
CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 15 LITROS: Caixa organizadora com trava, capacidade de 15 litros, polipropileno transparente, 40 x 30 x 20 cm.					
43	43	1.17.02.0001.7	GRAL DE PORCELANA OM PISTILO 300 ML	UNIDADE	55
GRAL EM MATERIAL DE PORCELANA, COM PISTILO EM MATERIAL DE PORCELANA, VOLUME DE APROXIMADAMENTE 300 ML, DIÂMENTRO ESTIMADO 120 MM.					
44	44	1.23.01.0381.0	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE	UNIDADE	60
CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 20 LITROS: CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DIMENSÕES 42 X 28 X 27 CM APROXIMADAMENTE.					

VALIDADE DA PRPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

TEMPO GARANTIA / VALIDADE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ASSINATURA DO FONECEDOR

CARIMBO CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

APÊNDICE DO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DECLARAÇÕES E DADOS DO LICITANTE – ANEXAR JUNTO À PROPOSTA AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.33662

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes ao fornecimento.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.
- Declaro que o fornecimento referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.
- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento Como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até:/...../. (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD).....-

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

N.º de Identidade do responsável pela assinatura do contrato:.....

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026 - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.33662

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º _____
_____ sediada _____ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)
- d) Cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.33662

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG**, com sede provisória na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Cidade Nobre, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 19.876.424/0001-42, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, portador do C.P.F. sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, representada pelo Senhor _____, portador da cédula de RG n.º _____ e CPF _____, com fundamento no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026, Processo Administrativo nº 2026.33662**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, FRALDAS E COPA COZINHA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no relatório anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Suprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

3.2. Participam da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, podendo ser aditado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 74 do Decreto Municipal 10799/2023).

4.1.1. Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado quantitativo estabelecido no item 2.

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

5.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as empresas fornecedoras que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8. DA RESCISÃO DA ARP E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

8.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

8.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

8.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da Administração;

8.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

8.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

8.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

8.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;

8.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

8.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

8.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

8.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.2.3. por decisão judicial.

8.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

8.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.

8.1.6. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

8.1.6.1. O beneficiário descumprir as condições da ARP;

8.1.6.2. O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.6.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.6.4. Tiver presentes razões de interesse público;

8.1.6.5. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;

8.1.6.6. Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;

8.1.6.7. Havendo reincidência de devolução de produtos;

8.1.6.8. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;

8.1.6.9. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

8.1.7. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

8.1.8. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

8.1.9. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.1.10. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

8.1.11. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por ato administrativo do órgão gerenciador (Secretaria de Administração – DESU), devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP.

8.1.12. O ato deverá indicar:

- 8.1.12.1. O motivo e fundamento legal;
- 8.1.12.2. O alcance do cancelamento (total ou parcial);
- 8.1.12.3. As responsabilidades e obrigações remanescentes;
- 8.1.12.4. Eventuais penalidades aplicadas ao fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e respectivos anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA BENEFICIÁRIA DA ATA

10.1.1. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

10.1.2. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

10.1.3. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital.

10.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, diretamente à Administração ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos; quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

10.1.6. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência;

10.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

10.1.8. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

10.1.9. A beneficiária da ARP fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

10.1.10. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

10.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

10.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

10.2.3. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

10.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Avenida José Júlio da Costa, nº 1.300 (Entrada lateral), Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

11.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.4. A beneficiária da ARP deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado no TR em remessa única.

11.5. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

11.6. A beneficiária da ARP deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

11.7. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

11.8. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

11.9. A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas.

11.10. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da beneficiária da ARP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

13.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária: 2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2089.33.90.30, 2242.339030, 2087.339030, 2241.339030, 2054.339030, 2058.339030, 2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2048.339030, 2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030, 2237.339030.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A beneficiária da ARP apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

14.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva execução do objeto, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

14.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

14.3.1. Em moeda corrente;

14.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

14.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência;

14.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

14.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

14.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.11. O beneficiário da ARP regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

14.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

15. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

15.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

16.2. Fiscalização:

16.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal (is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

16.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

16.3. Fiscalização Técnica:

16.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

16.5. Fiscalização Setorial:

16.5.1. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/23.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

17.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021?q=10.800>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026**, ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

18.2. Integram esta Ata:

18.2.1. Extrato do Anexo I – Termo de itens homologados;

18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes.

18.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

18.5. E por ser verdade, firmam a presente Ata, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, ... de de 2026.

MUNICIPIO DE IPATINGA

Representante Legal

BENEFICIÁRIA DA ARP

TESTEMUNHAS: